



## **Processo de Reclamação nº 511/2017**

**Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão**

### **RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL**

Tema: LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Prescrição – Interrupção de fornecimento sem aviso prévio.

Decisão: I - Faturados consumos domésticos de gás natural e eletricidade de junho de 2016 e apresentada a reclamação no Centro de Arbitragem em fevereiro de 2017, tal dívida está extinta por prescrição quando, como é o caso, não se comprova nem alega qualquer facto ou ato interruptivo idóneo à interrupção dessa prescrição.